



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 015/74

Autoriza Assinatura de Aditamento do Convênio com a DAE e Contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte lei:

Art.1º- O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste fica autorizado a assinar com o Departamento de Água e Energia Elétricas do Estado de Minas Gerais, o aditamento do convênio realizado para construção de Linha e Rede de distribuição para localidade de Carmos, neste Município.

Art.2º- Para ocorrer às despesas de execução do convênio de que trata o artigo anterior, fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de CR\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964, em seus artigos 40 a 46.

Art.3º- Fica o Sr. Prefeito autorizado, também a fazer empréstimo bancário ou com particulares, para o pagamento das despesas com o artigo anterior, com pagamentos de juros legais e despesas bancárias, até a importância de CR\$10.000,00 (dez mil cruzeiro).

Art.4º- Revogam as disposições em contrário.

Art.5º- Entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 09 de outubro de 1974.

Ass. José Prata Netto.